



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RUA SENA MADUREIRA, 1500 - BAIRRO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP CEP 04021-001 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº 192/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre alteração parcial da Resolução 139, de 11 de outubro de 2017, que regulamenta a Curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)** - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto da Unifesp e decisão proferida em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 -

CONSIDERANDO

- a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Câmara de Educação Superior (CES), Ministério da Educação (MEC), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na estratégia 12.7 (Meta 12) da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024);
- o Parecer CNE/CES Nº 498/2020, aprovado em 06 de agosto de 2020, e a Resolução CNE/CES nº 1/2020, de 29 de dezembro de 2020, que propõe a prorrogação, por mais doze meses, do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) em razão da pandemia da Covid-19;
- o Artigo 75 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), que estabelece os tipos e modalidades de unidades curriculares na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 1º do Art. 1 da Resolução nº 139, de 11 de outubro de 2017, e inserir o parágrafo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Entende-se como curricularização das atividades de extensão o reconhecimento das atividades extensionistas em unidades curriculares oferecidas como disciplinas, isto é, *"atividades educativas vinculadas a conhecimentos específicos, sob a coordenação de um docente responsável, podendo ser teóricas, teórico-práticas ou inteiramente práticas"*, conforme Artigo 75 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (Prograd).

§ 2º O reconhecimento de atividades extensionistas em outras modalidades de unidades curriculares, discriminadas no Artigo 75 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), para fins de curricularização da extensão, ficará a critério da Comissão de Curso."

Art. 2º Alterar o Art. 5º e excluir o parágrafo 1º da Resolução nº 139, de 11 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os cursos de graduação terão acréscimo de 24 meses ao prazo anterior de 36 meses da Resolução 139 para implementar nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), no mínimo, dez por cento (10%) de sua carga horária total em atividades de extensão e de maneira a garantir o cumprimento desse percentual pelos estudantes, a partir da publicação desta Resolução e conforme procedimento descrito nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Caberá às Pró-reitorias de Graduação (Prograd) e de Extensão e Cultura (Proec), bem como à Superintendência da Tecnologia da Informação (STI) da Unifesp viabilizarem, via sistema, o registro, o cômputo e a comprovação do cumprimento pelo

estudante de no mínimo dez por cento (10%) da carga horária total de seu curso em atividades de extensão."

Art. 3º Alterar o Art. 6º da Resolução 139, de 11 de outubro de 2017, ampliando o prazo de vigência da Comissão de Acompanhamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Será constituída uma Comissão de Acompanhamento para assistir a implementação da Política de Curricularização de Atividades de Extensão nos cursos de graduação da Unifesp pelo prazo determinado no Art. 2º desta Resolução."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Soubhi Smaili, Reitora**, em 18/02/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0594703** e o código CRC **6BF49BA0**.